

PORTARIA Nº. 051/2022

CALDAS PREV 05 DE AGOSTO DE 2022

*“Concede Aposentadoria por Idade à servidora
DELCIDIA PEREIRA DE JESUS, e dá outras
providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **DELCIDIA PEREIRA DE JESUS**, portadora do CPF: 296.710.941-04, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	RS	1.477,35
Última remuneração	RS	1.754,21
Tempo de Contribuição	12,09 30	0,40
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		595,37
Complementação Salarial	RS	616,63
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	RS	1.212,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01/08/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>1036</u>
Data <u>05 / 08 / 22</u>
<i>Hideki</i>
Responsável Pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO